

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL- 2011
(empregadores industriais)

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de janeiro de 2010, aplicável aos empregadores industriais:

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De 0,01 a 10.191,00	Contribuição Mínima	81,53
2	De 10.191,01 a 20.382,00	0,8	0,00
3	De 20.382,01 a 203.820,00	0,2	122,29
4	De 203.820,01 a 20.382.000,00	0,1	326,11
5	De 20.382.000,01 a 108.704.000,00	0,02	16.631,71
6	De 108.704.000,01 Em diante	Contribuição Máxima	38.372,51

MODO DE CALCULAR

- 1º) Enquadre o capital social na “classe de capital” correspondente;
- 2º) Multiplique o capital social pela alíquota correspondente à linha onde for enquadrado o capital;
- 3º) Adicione ao resultado encontrado o valor constante na coluna “valor a adicionar”, relativo à linha da classe de capital.

-EXEMPLOS PRÁTICOS DE CÁLCULOS-

CAPITAL SOCIAL (A)	CLASSE DE CAPITAL (B)	ALÍQUOTA (C)	RESULTADO (AxC)	VALOR A ADICIONAR (D)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (AxC)+ (D)
R\$ 6.000,00	Linha 1	-	-	R\$ 81,53	R\$ 81,53
R\$ 30.000,00	Linha 3	0,2%	R\$ 60,00	R\$ 122,29	R\$ 182,29
R\$ 6.000.000,00	Linha 4	0,1%	R\$ 6.000,00	R\$ 326,11	R\$ 6.326,11
R\$ 40.000.000,00	Linha 5	0,02%	R\$ 8.000,00	R\$16.631,71	R\$ 24.631,71

Notas:

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 10.191,00 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 81,53, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;
2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 108.704.000,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 38.372,51, de acordo com o disposto no §3º do art. 580 da CLT.